



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 058/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº.058/2021, TOMADA DE  
PREÇO Nº01/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A empresa  
CAMEL EMPREENDIMENTOS  
CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro lado a Empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob o nº 00.999.591/0001-52, com sede e foro à Rua José de Alencar, 916, Sala 704, Ilha do Leite, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MADSON OLIVEIRA FERNANDES**, adiante firmado, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quarta do Contrato 058/2021 celebrado em 16 de junho de 2021, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula Quarta**, do Contrato nº058/2021 celebrado em 16/06/2021 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Recapamento asfáltico em diversas ruas do Município de Malhador/SE (Rua Manoel M. Bezerra; Rua Vereador José Andrade; Rua Percílio de Oliveira e Rua Francisco B. Santos.**

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo será de 17/06/2022 a 16/06/2023 podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação permitir.

**Parágrafo Segundo:** Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:

**2.70.701. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.451.0003.1015 – Abertura, recuperação e/ou pavimentação de Ruas e Avenidas

4490.51.00 – Obras e Instalações


Fonte de Recursos: 15100000 – Recurso de convênio

**CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

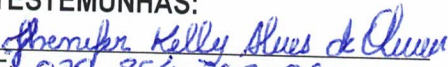
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

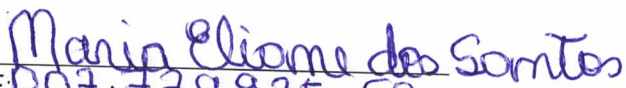
Malhador, 16 de junho de 2022.

  
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR  
PREFEITO DE MALHADOR/SE

  
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 070.854.365-06  
R.G.: 2310.283-0

2.   
CPF: 007.779.335-62  
R.G.: 4.451.768